

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### **TERMO ADITIVO**

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO. POR INTERMÉDIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARANHÃO, E A EMPRESA ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS **TENDO** LTDA.. POR OBJETO **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR, REFERENTE À **PRESTAÇÃO** SERVIÇO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE INTERNET DE 100 MBPS COM **PROTECÃO ANTI-DDOS** INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA SEDE DO TRE/MA E O FÓRUM **ELEITORAL DESTE** TRIBUNAL. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005415-17/2021 (SEI 29.2021.6.27.8000 E SEI N° 0009665-08.2021.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e a empresa ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA., CNPJ nº. 19.196.825/0001-51, com endereço na Rua dos Azulões, 1 Edif. OFFICE TOWER; Sala 1219, Coluna nº19, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, Cep: 65075-060, telefone (98) 3190-6111, e-mail: contato@bital.com.br; licitacoes@bital.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Israel Andrade Cantanhede, CPF Nº. 018.441.583-73; RG Nº. 034366452007-0 SSP-MA, celebram o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº. 16/2021, referente à prestação de serviço de circuitos dedicados de internet de 100 mbps com proteção anti-DDOS para interligação das redes locais de comunicação de dados da sede do TRE/MA e o Fórum

Eleitoral deste Tribunal, conforme autorização da Presidente deste Tribunal (Decisão nº 5244/2023 – doc. 1962242), nos autos do SEI nº. 0009665-08.2021.6.27.8000.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 11/11/2023 e término em 10/11/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.2 Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme previsão contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pelo índice do IST acumulado no período de novembro/2021 a outubro/2022, no percentual de 6,86% (pontos percentuais), com efeitos financeiros a partir de 11/11/2022, conforme tabela abaixo:

Iter	n Descrição	Qtde	Quantidade de meses	Preço unitário	Valor total para 12 meses
1	Link de acesso dedicado à Internet com capacidade de 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica e com proteção anti-DDoS.	1	12	R\$ 1.469,33	R\$ 17.631,96

- 3.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 18.763,92** ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1 e reajuste indicado no item 3.1.
- 3.3. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070162 SERED; Natureza da Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Plano Interno: TIC COMRED.
- 3.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2023, foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE0000514** e feito o reforço na Nota de Empenho nº **2023NE0000083**, à conta da dotação especificada no item 3.3.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
- 4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA.
Desembargador <b>JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA</b>	ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente	Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 25/10/2023, às 18:27, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Andrade Cantanhede**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 20:09, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 1969247 e o código CRC 4ACD739E.

0009665-08.2021.6.27.8000 1969247v2